

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSINATURA | REVENDA MAIS

Atualizado em 13/06/2025

MAGAZINE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.122/0002-70, doravante denominada simplesmente como Promotora, promove um programa de assinaturas, com o objetivo de oferecer os benefícios do programa aos seus clientes que atendam às condições ora definidas, denominado "Programa de Assinatura Revenda Mais" ou simplesmente Programa, que se regerá pelos termos e condições estabelecidos neste regulamento (Regulamento), o qual estabelece a integralidade das regras e condições para participação de cada cliente aderente ao Programa (cada um deles denominado como Assinante).

O Programa permite que os Assinantes tenham acesso a benefícios especiais, como, organização de suas compras, economia, benefícios de fidelidade, junto à Promotora, brindes exclusivos, e/ou outros a critério da Promotora, sempre conforme especificado no Regulamento ou em campanhas promocionais temporárias, cujo teor será incorporado por referência ao presente Regulamento.

Todos os clientes elegíveis da Promotora que aderiram ao Programa farão jus às vantagens vigentes para os Assinantes no momento da compra de produtos elegíveis, durante a vigência do Programa, exclusivamente divulgadas no site [www.magazinemedica.com.br](http://www.magazinemedica.com.br).

O regulamento ficará disponível no site da Promotora, na página específica destinada ao Programa. São aplicáveis ao Programa e complementam o presente Regulamento as demais regras e regulamentos estabelecidos pela Promotora, especialmente a Política de Privacidade e a Política Comercial, disponíveis no website da Promotora [www.magazinemedica.com.br](http://www.magazinemedica.com.br)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa oferece o benefício de descontos progressivos conforme a assinatura, atendimento dedicado, participar do Clube de Vantagens e a possibilidade de receber outras recompensas exclusivas, como brindes e descontos em ações pontuais.

Ao aderir ao Programa de Assinatura, você terá três opções de planos: bronze, prata e ouro. Cada um com suas vantagens específicas conforme imagem abaixo e Regulamento.

Os Planos estão listados abaixo e abrangem os seguintes benefícios:

- Bronze: 5% de desconto nas compras de revenda;
- Prata: 7% de desconto nas compras de revenda e clube de vantagens;
- Ouro: 10% de desconto nas compras de revenda, clube de vantagens e gerente exclusivo.

O plano anual escolhido pode ser pago em uma única compra, com a opção de parcelamento em até 12 vezes no cartão de crédito.

1.2. Após a confirmação do pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para efetivar a ativação do plano contratado, iniciando-se, a partir de então, a vigência dos serviços e benefícios correspondentes.

1.3 A Promotora reserva-se o direito de decidir sobre a cumulatividade, ou não, de novos benefícios e/ou programas aos Assinantes. Tais critérios de cumulatividade serão definidos nos respectivos regulamentos futuros.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 Além de outros expressamente contidos neste Regulamento, os seguintes termos e definições se aplicarão ao Regulamento:

- “Programa de Assinaturas” é o programa de descontos e benefícios referentes ao plano escolhido pelos Assinantes, vinculado ao seu próprio CNPJ e por ele acessado com a utilização de login e senha pessoais de acesso às plataformas eletrônicas da Promotora para compras de revenda.
- “Benefícios” são produtos e/ou serviços e/ou descontos especiais definidos pela Promotora para aquisição de produtos pelo Assinante nos canais de venda da Promotora.
- “MAGAZINE MÉDICA” é o nome do aplicativo e da Promotora do presente Programa, e “<https://www.magazinemedica.com.br>”, é o *website* para compras no *e-commerce* da promotora, utilizando seu login e senha pessoais e intransferíveis.
- “Assinante” é o cliente da Promotora, que deseje participar do Programa cumprindo os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento, aceitando e seguindo todos os requisitos determinados pela Promotora, durante o Programa e previstos neste Regulamento, incluindo o pagamento pontual da contraprestação devida pela participação no Programa.
- “Produtos Elegíveis” são todos os produtos comercializados pela Promotora.

## 3. ELEGIBILIDADE

3.1 Serão considerados elegíveis os clientes com cadastro ativo perante a Promotora. A elegibilidade é condicionada também à satisfação de todos os requisitos regulatórios e sanitários vigentes para sua categoria.

## 4. DA ADESÃO E CADASTRO NO PROGRAMA

4.1. A adesão ao Programa será formalizada exclusivamente através do canal de *WhatsApp* informado no site ou APP da Promotora. A adesão implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento e suas eventuais atualizações.

4.2. A adesão é condicionada ao acesso à área restrita, com inserção de nome de usuário (login) e senha pessoal. Caso o cliente ainda não tenha cadastro, será exigido o registro e a efetivação do cadastro previamente à adesão ao Programa.

4.3. Após validar o cadastro no site ou APP, o cliente deve escolher o plano desejado, entre bronze, prata ou ouro junto a equipe da Promotora através dos canais oficiais.

4.5. O pagamento da contraprestação pela participação no Programa não poderá ser efetivado em conjunto com a aquisição de quaisquer outros produtos comercializados pela Promotora, devendo o cliente realizar a adesão exclusivamente por meio de um “checkout único” (pedido contendo exclusivamente o pagamento pela adesão ao Programa).

4.6 O Programa tem validade em todo o território brasileiro, exclusivamente.

**4.7 A compra mínima realizada no módulo Revenda no Site Magazine Médica deverá ser maior que R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

4.8. Para manter-se no Programa, após sua adesão, o Assinante deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o período de vigência. O Assinante responsabiliza-se exclusiva e integralmente por todos os dados fornecidos, por sua atualização e por quaisquer informações incluídas ou editadas na área de acesso restrito (acessível mediante identificação por login e senha pessoais).

4.9 O Assinante expressamente declara que as informações que vierem a ser por ele prestadas são fiéis e verdadeiras para todos os fins de direito, respondendo administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei.

## 5. PLANOS DE ASSINATURA

5.1. O Programa estará disponível nos planos Bronze, Prata e Ouro.

5.1.1. Bronze: 5% de desconto nas compras de revenda. No valor de R\$ 24,90 por mês;

5.1.2. Prata: 7% de desconto nas compras de revenda e clube de vantagens. No valor de R\$ 34,70 por mês;

5.1.3. Ouro: 10% de desconto nas compras de revenda, clube de vantagens e gerente exclusivo. No valor de R\$ 47,90 por mês.

## 6. FORMA DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento da contraprestação pela adesão ao Programa de Assinatura será realizado por cartão de crédito.

6.1.1. A adesão ao Programa dependerá do cadastro de um cartão de crédito válido pelo Assinante, para pagamento da assinatura. Apenas após o processamento do pagamento a adesão poderá ser finalizada.

6.2. Em caso de não-processamento do pagamento no cartão de crédito indicado para a adesão ao Programa, o cliente será notificado para informar um novo cartão, de forma a concluir a compra.

## 7. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS

7.1 O Assinante terá direito aos benefícios do Programa nas compras realizadas a partir da efetivação de sua adesão ao Programa, com o processamento do pagamento correspondente.

7.2 Na área “Minha Conta” disponível no *website* e app da Promotora (acesso com nome de usuário e senha pessoal) o Assinante poderá acompanhar suas compras.

## 8. BENEFÍCIOS

8.1 O Assinante que estiver ativo e em dia com os pagamentos das mensalidades, terá acesso aos seguintes benefícios conforme a escolha da contratação do plano de assinatura:

- Compras sem limites de horário: As compras terão processamento imediato dentro do sistema.
- Descontos em mercadorias: Descontos estipulados conforme o plano adquirido.
- Clube de vantagens: Benefícios exclusivos aos assinantes em campanhas comerciais.
- Atendimento dedicado: Através de gerente exclusivo.
- Isenção na assinatura: Mediante volume de compras com um total de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no período de um ano de assinatura.

## 9. RENOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO DE PLANOS E REAJUSTES

9.1. A renovação do plano anual será comunicada pela equipe da Promotora, com prévia negociação e informações sobre eventuais reajustes pelos canais oficiais da Promotora.

9.2. A renovação deve ser solicitada pelo cliente, caso contrário será cancelada automaticamente ao fim dos 12 meses.

## 10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO ASSINANTE DO PROGRAMA DE ASSINATURA

10.1. O Assinante poderá cancelar sua participação no Programa através dos canais oficiais da Promotora.

10.2. O Assinante pode desistir da adesão ao Programa no prazo de até 7 dias a partir da solicitação de adesão. Nesses casos, receberá um crédito proporcional ao valor efetivamente pago.

10.3. Para pedidos realizados no período de 7 dias, considera-se a data de adesão ao plano ou ativação como referência.

### 10.4. Cancelamento Durante a Vigência do Contrato Anual

- O plano de assinatura poderá ser cancelado com direito ao estorno integral do valor pago no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar da data da contratação. Após esse prazo, o cancelamento poderá ser solicitado a qualquer momento, devendo ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data do próximo vencimento. Não haverá reembolso dos valores já pagos referentes ao período vigente até o fim da vigência contratual.
- O cancelamento deverá ser confirmado por e-mail cadastrado no Programa, enviado para o e-mail [assinaturas@magazinemedica.com.br](mailto:assinaturas@magazinemedica.com.br) solicitando a interrupção dos benefícios do Programa. Sendo que a vigência dos benefícios vai até o último dia do mês da solicitação de interrupção.

10.5 A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, mediante qualquer descumprimento das regras aqui estabelecidas, suspeita de fraude ou qualquer outra espécie de ilicitude ou desvirtuamento da utilização do Programa pelo Assinante ou terceiro, efetuar a exclusão do Assinante no Programa, sem qualquer prévia autorização ou aviso, bem como, adotar as medidas judiciais e criminais cabíveis para indenização de prejuízos sofridos.

10.6. Caso um Assinante seja excluído ou suspenso do Programa, perderá automaticamente todos os benefícios disponíveis para uso na Área do Assinante.

10.7 Em caso de cancelamento do plano por iniciativa do CONTRATANTE, fica vedada a aquisição de qualquer plano disponibilizado pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do referido cancelamento.

## 11. CENTRAL DE RELACIONAMENTO

11.1 Os Assinantes do Programa devem entrar em contato com a Promotora exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento, para garantir a qualidade e o acompanhamento das interações. Os canais disponíveis são: Telefone ou Whatsapp: 11 5199-0688, e e-mail: [falecom@magazinemedica.com.br](mailto:falecom@magazinemedica.com.br). Esses canais estão à disposição para oferecer suporte, esclarecer dúvidas e atender às solicitações dos Assinantes do Programa.

## 12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Promotora valoriza a privacidade de seus clientes. As informações pessoais coletadas de cada Assinante, incluindo informações de cartão de crédito e histórico de compra serão utilizadas pela Promotora para a administração do Programa, conclusão de compras realizadas pelo Assinante, análise interna, para fins de marketing, bem como demais usos previstos na Política de Privacidade da Promotora.

12.2 Ao participar do Programa, o Assinante declara que leu e que está de acordo com a Política de Privacidade, Termos de Uso e Política Comercial da Promotora, disponíveis no *website* e app da Promotora.

12.3 Ao participar do Programa, o Assinante está ciente que a Promotora poderá realizar o envio de e-mails, *push* do aplicativo Promotora, "SMS" e Whatsapp para manter o Assinante informado sobre o Programa. Comunicações de marketing e ofertas irão respeitar as definições estabelecidas no cadastro do Assinante e as políticas da Promotora.

12.4 Os Assinantes podem, a qualquer tempo, revogar o consentimento e interromper o recebimento de material de marketing e ofertas. Para tanto, deverão usar o botão "*unsubscribe*" dos e-mails promocionais, o botão "sair" dos torpedos "SMS", a opção "bloqueio de *push*" do aplicativo, ou através de preenchimento do formulário de atendimento aos direitos dos titulares disponível no rodapé da página principal do website da Promotora.

## 13. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 A Promotora não será responsável por quaisquer danos de qualquer tipo, sejam eles danos diretos, indiretos e/ou lucros cessantes, causados aos Assinantes em decorrência do Programa inclusive em decorrência de alteração, suspensão ou cancelamento do Programa,

bem como também em caso de exclusão do Assinante e a consequente perda de benefícios.

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A Promotora se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo e sem notificação prévia, ajustar todo o Programa e benefícios relacionados, incluindo sem limitar (i) alterar as mecânicas de concessão de benefícios; (ii) suprimir ou de qualquer maneira alterar os benefícios do Programa; (iii) incluir novos benefícios ao Programa; (iv) ajustar benefícios do Programa já existentes, dentre outras alterações. A divulgação destas alterações será conhecida pelos Assinantes através do website e/ou canais de comunicação da Promotora. A consulta da lista vigente de benefícios do Programa poderá ser feita, a qualquer momento, no regulamento ou no *website* da Promotora.

14.2 O Programa permitirá que o Assinante tenha direito a benefícios exclusivos nas compras realizadas através do site e aplicativo da Promotora, desde que o Assinante respeite as regras divulgadas no momento de comunicação dos respectivos benefícios.

14.3 Os benefícios do Programa, exceto caso expressamente indicado, (i) são cumulativos com outros vigentes no site ou aplicativo, (ii) não são cumulativos entre si e (iii) têm uso único, podendo ser utilizados no site ou aplicativo. Todos os benefícios do Programa são pessoais e intransferíveis, não podendo ser renovados caso tenham vencido e/ou expirado. A possibilidade de cumulação entre benefícios poderá ser alterada a qualquer tempo pela Promotora.

14.4. A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer tempo e sem notificação prévia, compartilhar os dados do Assinante com empresas parceiras envolvidas na execução do Programa, conforme seus objetivos, incluindo sem limitação a promoção de ofertas personalizadas; tipo de plano, entrega de brindes exclusivos e benefícios disponíveis, data de início da vigência; data de término da vigência; histórico de atividades do cliente; status do plano: ativo, em renovação, erro de transação do cartão, ou cancelado.

14.5. É vedado ao Assinante praticar todo e qualquer tipo de alienação, gratuita ou onerosa (incluindo a comercialização) dos benefícios do Programa, inclusive, mas não se limitando a vendas, cessões, doações ou permutas. A verificação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Assinante do Programa, independentemente das medidas judiciais cabíveis, e sem prejuízo de indenização por perdas e danos sofridos pela Promotora, por outros Assinantes e terceiros.

14.6 O Assinante reconhece o direito da Promotora de, a qualquer tempo e por ato unilateral, sem qualquer aviso prévio, aditar, modificar ou atualizar as regras, termos e condições deste Regulamento, ou ainda cancelar unilateralmente sem aviso prévio o Programa, sem que seja devido pela Promotora a qualquer Assinante qualquer indenização ou ressarcimento a qualquer título em virtude de referido aditamento, modificação ou atualização do Regulamento ou cancelamento do Programa. Qualquer aditamento, modificação ou atualização serão comunicados aos Assinantes através de acesso ao site [www.magazinemedica.com.br](http://www.magazinemedica.com.br) ou por qualquer outro meio, a critério da Promotora.

14.7 Caso o Assinante continue a utilizar o Programa e os benefícios do Programa após o aditamento, modificação ou atualização deste Regulamento informada Promotora, isso caracterizará a aceitação de tais aditamentos, modificações ou atualizações implementadas.

14.8 O presente Programa não envolve qualquer modalidade de sorte ou álea, não estando, portanto, sujeito à autorização governamental prévia, inclusive nos termos da Lei Federal nº. 5.768/1971 e do Decreto nº. 70.951/1972.

14.9 A Promotora reserva-se o direito de, a qualquer tempo e independentemente de anuência prévia dos Assinantes, incluir, excluir ou modificar a participação de parceiros no Programa.

14.10 Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusiva e soberanamente pela Promotora.

14.11 O presente Regulamento permanecerá válido indeterminadamente até que, a critério da Promotora: (i) seja substituído por um novo regulamento, ou (ii) seja extinto em virtude da extinção do Programa mediante aviso prévio indicando a data de encerramento e prazo para uso de eventual saldo de benefícios, porém sem qualquer direito a indenização a Assinantes, parceiros ou a qualquer terceiro.

14.12 Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da Promotora de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) omissão da Promotora em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; (ii) tolerância da Promotora em caso de descumprimento de qualquer disposição do Regulamento.

14.13 A Promotora não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.14 Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.

14.15 Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro da comarca de Concórdia/SC para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Assinante consente, expressamente, com a competência desse juízo, e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.